

Secularização e laicidade do Estado brasileiro depois da Constituição de 1988¹

Secularization and secularity of the State after the Brazilian Constitution of 1988

La secularización y laicidad del Estado después de la Constitución brasileña de 1988

ÁGUEDA BERNADETE BITTENCOURT
VINICIUS PAROLIN WOHRATH

Resumo: Desde o debate sobre laicidade e secularização, este artigo analisa as posições dos parlamentares que, na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara Federal, examinaram a Concordata assinada pelo Brasil com a Santa Sé. Ao relacionar as trajetórias dos deputados com seus argumentos para votar a favor ou contra o projeto negociado pela Presidência da República, foi possível identificar os interesses dos grupos de evangélicos, dos católicos e a resistência do grupo comprometido com os princípios do Estado laico. Serviram como fontes para este trabalho os “Acompanhamentos Legislativos”, além dos documentos produzidos no curso da aprovação do acordo internacional.

Palavras chave: Igreja Católica; concordata; laicidade; República, escola pública.

Abstract: From the secularity and secularization debate, this paper analyzes positions of the Brazilian National Congress’ legislators in Commission of Foreign Relations and National Commission that examined and signed Concordat by Brazil and the Holy See. We analyzed comparatively the trajectories of the deputies with their arguments to vote for or against the bill negotiated by the Presidency allowing identification of interests of evangelicals, catholics, and the resistance group committed to the principles of a secular State. The “Legislative Accompaniments” in addition to documents produced during the international agreement approval were used as source for this work.

Keywords: Catholic Church; the concordat; secularism; Republic; public school.

Resumen: Desde el debate sobre el laicismo y la secularización en este artículo se analizan las posiciones de los legisladores que, en la Comisión de Relaciones Exteriores y Defensa Nacional de la Cámara Federal examinaron el Concordato de Brasil con la Santa Sede. Al relacionar las trayectorias de los diputados con sus argumentos a favor o contra del proyecto negociado por la Presidencia de la República, fue posible identificar los intereses de grupos de evangélicos, católicos y la resistencia del grupo comprometido con los principios del Estado laico. Sirvieron como fuentes: las “Suscripciones Legislativas”, además de los documentos producidos en el curso de la aprobación del acuerdo internacional.

¹ Artigo produzido no âmbito do Projeto Temático “Congregações Católicas, Educação e Estado Nacional no Brasil”, com financiamento da Fapesp.

Palabras clave: Igreja Católica; el concordato; el laicismo; la República; la escuela pública.

INTRODUÇÃO

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça [...], promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte Constituição da República Federativa do Brasil.

PREÂMBULO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Composta por vinte artigos que versam sobre diferentes temas (educação, filantropia etc.), a Concordata firmada entre a República Brasileira e a Santa Sé estipulou o novo “Estatuto Jurídico da Igreja Católica” no nosso país, ferindo o artigo 19 da Constituição e rompendo a tradição de 120 anos de um regime jurídico de separação entre Estado e Igrejas. Este acordo, originado no Poder Executivo e elaborado pela Chancelaria, foi apresentado ao Congresso por meio da Mensagem n. 134, de 2009 (emitida pelo então Presidente Luiz Inácio Lula da Silva).

Diretamente ligado aos princípios republicanos, o processo de discussão desse acordo bilateral exige um exame das bases do Estado laico – afirmadas pela Carta de 1891 e reafirmadas, com maior ou menor ênfase, ao longo do séc. XX. Isto porque o que está em jogo é o projeto republicano de sociedade.

E não é por acaso que a laicidade aparece com a República. Os fundamentos do Estado, manejados após 1889, pautam-se pela liberdade e pela igualdade entre os cidadãos. Trata-se de valores incompatíveis com as bases das teocracias (fundadas sobre hierarquias, castas e poderes vitalícios). Em oposição às repúblicas, nos modelos teocráticos de Estado, ou mesmo nas monarquias cristãs, a moral está voltada para a salvação: normas, valores e regras derivam dos dogmas. Instituições e agentes sociais pautam-se por verdades religiosas e, embora agindo no mundo, militam por deuses cuja glória se situa no plano metafísico. Nas repúblicas, o projeto é *deste* mundo e consiste na busca do bem-estar de todos os cidadãos (especialmente nos regimes políticos ocidentais pós-1945). Daí porque as instituições e os agentes sociais devem se pautar pela liberdade e pela isonomia. Normas, leis, valores e regras constituem o arcabouço de segurança para os cidadãos, individualmente membros de uma sociedade de Estado republicano

(WEBER, 1991; LAFER, 2006).

A laicidade é um problema que tem ocupado antropólogos, sociólogos, juristas e historiadores por todo o mundo. Esta é uma questão que toca as culturas ocidentais, historicamente cristãs e cujos Estados se declararam laicos há pouco tempo. No Brasil, a literatura a respeito vem crescendo à medida que a discussão sobre o lugar das religiões e igrejas no espaço político tem se estabelecido (MARIANO, 2011; ORO, 2005 e 2011; RANQUETAT JUNIOR, 2008; DE ROUX, 2004).

Por outro lado, nenhuma separação entre Estado e igreja é absoluta, como afirma Jean Baubérot – para quem a primeira definição de laicidade foi proposta por Ferdinand Buisson. Referindo-se às escolas públicas francesas (1881-1883) Baubérot considera que “a laicidade resulta de um processo histórico, ao longo do qual certas instituições e o próprio Estado se autonomizam em relação à religião” (BAUBÉROT, 2012). Destas tentativas de autonomia decorre o Estado neutro em relação a todos os cultos, capaz de garantir a pluralidade religiosa da sociedade. Assim, o primeiro ponto a ser sublinhado é a diferença entre laico e antirreligioso ou anticlerical. No Estado laico, todos os cidadãos têm liberdade de credo, ou mesmo a liberdade de não ter credo e o Estado não privilegia ou distingue nenhuma das opções (*idem*).

Neste artigo, operamos com a perspectiva de uma *laicidade em construção*, que não é necessariamente *progressiva* – como é possível verificar numa análise detalhada das constituições republicanas e das leis derivadas, que aproveitam brechas deixadas na Carta e expressam as lutas entre igrejas e Estado. Este exame dos quadros jurídicos, porém, não cabe no espaço deste *paper* (HERVIEU-LÉGER, D.; CHAMPION, F. 2008).

Nosso estudo objetiva entender o processo político de aprovação da Concordata, tomando o seu trâmite dentro da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara Federal (CREDN). Isto porque foi neste espaço que se deram as principais lutas entre os políticos favoráveis e os contrários ao acordo. Por se tratar de um projeto que envolveu uma população extensa², vamos nos limitar à análise dos agentes e ações na CREDN, onde trabalharam 28 Deputados Federais; daremos ênfase aos 09 parlamentares contrários à proposta da Presidência da República.

Partimos da hipótese de que o grupo opositor à Concordata é composto de: a) deputados federais com fortes laços com igrejas ou seitas que disputam

² No curso da elaboração da Mensagem n. 134/2009 pelo Poder Executivo, até a sua aprovação final, passando pela Câmara e pelo Senado, contabilizamos aproximadamente 70 trajetórias políticas, acadêmicas e familiares. A expectativa é continuar desenvolvendo este tema, com futuras publicações, à medida em que novos dados e conclusões sobre o tema forem surgindo ao longo da pesquisa.

espaço de poder com a hegemônica Igreja Católica e, portanto, defendem os interesses de suas igrejas [*Grupo 1*]; b) deputados comprometidos com os princípios republicanos do Estado laico, afirmados no nosso país desde 1889, e que defendem o interesse público [*Grupo 2*]. Daí decorrem dois tipos de trajetórias: *deputados evangélicos* [g. 1]; ou *políticos sem ligações com igrejas ou seitas* [g. 2]. Para aprofundar esta percepção, correlacionamos os capitais políticos e acadêmicos dos parlamentares da seguinte maneira:

[i] Trajetórias dos deputados contrários à Concordata (*grupo 1* – com ligações à igrejas ou seitas) x Trajetórias dos deputados contrários à Concordata (*grupo 2* – sem ligações à igrejas ou seitas).

[ii] Trajetórias dos deputados contrários à Concordata (*grupos 1 e 2*) x Trajetórias dos demais políticos membros da Comissão de Relações Exteriores, que não se opuseram ao acordo brasileiro com a Santa Sé.

Essas correlações foram realizadas a partir do levantamento das trajetórias políticas, acadêmicas e pessoais dos 27 congressistas membros da CREDN/Câmara, acrescidas pela biografia do relator, o deputado Bonifácio de Andrada (PSDB/MG)³.

No período de discussão e aprovação da Concordata, operou-se intensa mobilização de intelectuais, cientistas e acadêmicos, em defesa da laicidade do Estado; entretanto, a baixa permeabilidade entre o poder legislativo e a sociedade impediu uma maior repercussão pública dos debates no Congresso. Luiz Antônio Cunha indica a perda significativa para a educação pública brasileira decorrente do artigo 11 da Concordata. Este artigo assegura que “o ensino religioso, católico e de outras confissões religiosas, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental [...]” (CUNHA, 2009).

Roberto Romano, por sua vez, destaca a histórica luta da Igreja Católica por privilégios nos Estados. Ele disse, em entrevista à Rádio CBN, que a Concordata é “uma tentativa a mais, para a Igreja, de manter sua força usando recursos jurídicos e de coação fornecidos pelo Estado” (19/08/2009).

Outra fonte importante é Roseli Fischmann – que analisou os impasses políticos na discussão sobre o Estado laico, especialmente no espaço da educação, e narrou as estratégias dos parlamentares e representantes religiosos (católicos e

³ Serviram-nos duas fontes principais: o Dicionário Histórico-Biográfico Brasileiro e o Repositório Biográfico da Câmara. Para descortinar o trâmite da Mensagem n. 134/2009 e encontrar o núcleo das principais divergências quanto à aprovação da Concordata dentro do nosso Congresso, foram utilizados os “Acompanhamentos Legislativos” da Câmara e do Senado – disponíveis nas páginas virtuais destas Casas. Acessamos também os documentos (digitalizados) produzidos no curso da aprovação do acordo internacional, dentre os quais foram especialmente relevantes os votos, os pareceres, as requisições e os discursos proferidos pelos congressistas.

não católicos) que circularam pela Câmara durante a tramitação da Mensagem Presidencial (FISCHMANN, 2009).

Neste nosso artigo, seguiremos essas mesmas trilhas. Porém, preocupar-nos-emos em entender os congressistas como agentes sociais, cujas trajetórias têm força de definição de suas posições políticas (CHARLE, 2006; DEZALAY, 2004).

SOBRE O LIMITADO APREÇO PELO ESTADO LAICO

Ao tomarmos para análise a Concordata elaborada pelo Poder Executivo e aprovada pelo Congresso em 2009, percebemos que as origens deste acordo entre Estado e Igreja Católica⁴ remetem a 2008 – especificamente à Carta de Intenções assinada na Cidade do Vaticano por Celso Amorim (Ministro das Relações Exteriores do governo Lula) e por Dominique Mamberti (Arcebispo; Secretário do Vaticano para Relações com os Estados). Entretanto, a pressão da hierarquia da Igreja Católica sobre o governo brasileiro é anterior – data pelo menos de 2007, quando Bento XVI visitou o Brasil⁵.

Vale lembrar que as articulações entre a Igreja Católica e o Estado Brasileiro perpassam toda a história da República. O alvo privilegiado foi sempre a educação, a moral e a ciência. Não se pode esquecer que o ensino laico representou, e representa até hoje, um espinho na garganta da Igreja Católica, uma vez que é um dos espaços mais importantes de reprodução da moral de uma nação.

Examinando apenas o período posterior à reabertura democrática, temos outro episódio dessa complexa relação. No final da década de 1980, o presidente José Sarney visita o Vaticano e é recebido por João Paulo II para tratar de negócios de Estado. Segundo o diplomata Octávio Cortês, o Presidente da República, incomodado com as fortes críticas à Ditadura Militar feitas pelo grupo progressista da Igreja Católica, e temendo a hostilidade do grupo ao seu governo, recorreu ao Papa, afirmando ser objetivo do governo sensibilizar as autoridades da Santa Fé sobre “a importância do momento político que o país atravessava e tentar fazer com que, por meio de diretrizes emanadas de Roma, viesse a prevalecer o grupo mais moderado do clero brasileiro” (Portal: Senado, Presidência. Acessado em 09 jul. 2013).

Sobre essas estreitas relações entre os dirigentes civis e eclesiásticos, lembramos que, no governo Sarney, também foi assinado o projeto de assistência

⁴Sobre as negociações entre Lula e Bento XVI, cf. Fischmann (2009, p. 565).

⁵Fonte: EM n. 00471 DE-I/DAI/CJ/MRE-PAIN-BRAS-VATI.

religiosa aos militares brasileiros (FISCHMANN, 2009, p. 578). Ou seja, décadas antes da Concordata. Esta representou um abrangente acordo entre Estados, dissertando sobre temas já regulados pelo nosso direito e sobre assuntos *polêmicos*, como a questão do ensino religioso facultativo nas escolas públicas.

O diplomata Samuel Pinheiro Guimarães Neto⁶, em sua apresentação das Razões de Motivos à Presidência, detalha a negociação entre os líderes do Estado Brasileiro e os representantes da Santa Sé para aprovação desse acordo.

Recorda que a proposta chegou ao Chefe do executivo por meio do Cardeal Bertone, Secretário de Estado da Santa Sé. Sob a coordenação do Itamaraty, esta proposta foi examinada pela Casa Civil (Subchefia de Assuntos Jurídicos) e pelos seguintes Ministérios: Ministério da Justiça (Secretaria de Assuntos Legislativos e FUNAI), Ministério da Defesa, Ministério da Fazenda, Ministério da Educação, Ministério da Cultura, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Previdência Social, Ministério das Cidades e Ministério da Saúde.

Somente depois desses estudos, o Ministério das Relações Exteriores apresentou à Igreja a contraproposta do Governo brasileiro. No curso das negociações, a resposta da Santa Sé gerou nova rodada de estudos e discussões por parte do governo brasileiro.

Concluído esse processo, o Ministério das Relações Exteriores elaborou novo texto refletindo os pareceres e as notas técnicas das diferentes áreas do Governo e o submeteu à aprovação dos respectivos Ministros. Por fim, entregue ao Núncio Apostólico o texto concluído, obteve-se do Vaticano aceitação integral da Concordata. (Diplomata Samuel Pinheiro Guimarães Neto. EM n. 00471 DE-I/DAI/CJ/MRE-PAIN-BRAS-VATI. Brasília, 12 dez. 2008. p. 1-2).

A ampla negociação no poder executivo demonstra o controvertido da matéria e a necessidade de construir um consenso antes de seguir para o Congresso onde, sem dúvida, a polêmica se instauraria. Isto porque o apoio no legislativo a um projeto do governo significa, em geral, um longo processo de negociação, o que não foi necessário no caso da Concordata. “No Brasil, o parlamento pode exercer um importante papel de controle em matéria internacional, dados os seus poderes na elaboração do orçamento e a sua competência na aprovação dos tratados internacionais firmados pelo Chefe de Estado” (ACCIOLY, 2002, p. 179-180).

⁶ Samuel Pinheiro Guimarães – bacharel em Ciências Jurídicas pela Universidade do Brasil, ingressou no Instituto Rio Branco nos anos 1960. Mestre em Economia pela *Boston University*, serviu nos Estados Unidos e na Europa. Foi professor no Instituto Rio Branco, na UFRJ e na FGV. Assessorou a Presidência da Universidade Cândido Mendes, UCAM (Boletim ABD, 2003, p. 12).

PERCURSO URGENTE

Recebida pela Mesa da Câmara em 18/03/2009, a Mensagem Presidencial foi encaminhada para a Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional. Neste espaço, foi nomeado relator o deputado Bonifácio de Andrada, herdeiro da tradicional família mineira do Patriarca da Independência e filiado ao PSDB – maior partido de oposição ao governo Lula⁷.

A Mensagem iniciou sua tramitação em regime de urgência, com acompanhamento de perto por parte do clero brasileiro. O presidente da CNBB visitou não apenas o relator da Comissão, como também o próprio presidente da Câmara, deputado Michel Temer (FISCHMANN, 2009, p. 573).

Alguns requerimentos foram interpostos perante a Comissão e o Plenário da Câmara. O deputado Damiano Feliciano (PDT/PB) solicitou a realização de audiência pública para discutir a Mensagem. Por sua vez, o deputado Dr. Rosinha (PT/PR) indicou nomes de experts para debater a questão. Foram eles: *Roseli Fischmann* (FE-USP), *Alberto do Amaral Júnior* (professor de Direito Internacional, da USP), *Guilbermino Cunha* (pastor presbiteriano), Dom Geraldo Lyrio Rocha (presidente da CNBB) e *Marcos Zilli* (magistrado e docente da USP)⁸.

Como veremos mais adiante, essa convocatória foi a principal estratégia dos congressistas que votaram contra a aprovação da Concórdia. Ela representou uma tentativa de abertura das discussões para o âmbito da sociedade, o que contrastou com as sucessivas requisições de urgência para votação da Mensagem – vindas de parlamentares de distintos partidos, aliados ou não do governo.

Além do pedido de ampliação das discussões (com ONGs, universidades etc.), o deputado Ivan Valente (PSOL/SP) requereu, ao Plenário da Câmara, a inclusão de mais comissões aos debates. Justificou seu pedido pela multiplicidade de temas abordados no acordo internacional e pela necessidade de as comissões especializadas opinarem sobre a sua lavratura. Afirmou, ainda, que o Executivo mobilizou diferentes Ministérios na sua negociação com os agentes do Vaticano; desta maneira, aprofundar o debate no Legislativo garantiria a igualdade entre os poderes da República⁹.

Atendendo à solicitação foram incluídas nos debates as seguintes comissões: *Comissão de Trabalho, Administração e de Serviço Público* (CTASP), *Comissão de Educação e Cultura* (CEC), e *Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania*. Assim,

⁷ Fonte: DHBB/CPDOC/FGV.

⁸ Fontes: Req. n. 260/2009 (CREDN, autoria: Dep. Fed. Damiano Feliciano, PDT/PB) e Req. n. 263/2009 (CREDN, autoria: Dep. Fed. Dr. Rosinha, PT/PR). Sobre a realização das audiências públicas com especialistas, consultar Roseli Fischmann (2009, p. 576-577).

⁹ Fonte: Req. n. 4672/2009 (CREDN, autoria: Dep. Fed. Ivan Valente, PSOL/SP).

após mais um pedido de urgência na votação – desta vez impetrado pelo dep. Miguel Martini (PHS/MG)¹⁰, o relator apresentou o seu parecer defendendo a aprovação do Acordo.

A leitura feita por Bonifácio baseia-se na tradição católica da cultura brasileira. Afirma a presença desta Igreja desde os tempos da colônia, destacando os serviços prestados aos Estados pela instituição na educação do povo brasileiro. Recorre, ainda, ao fato de apenas a Constituição de 1891 e a de 1937 terem sido radicalmente laicas, não contendo em seus textos nenhuma referência a Deus. Se levados a sério, seus argumentos podem induzir à consideração de que a República brasileira, quanto à laicidade, não passa de mera ficção.

Feita a apresentação do Relatório, o deputado Mário Negromonte solicitou, ao Plenário, agilidade na tramitação do processo – em requerimento assinado por Cândido Vacarezza (líder do PT), Rodrigo Rollemberg e Márcio França (PSB), Fernando Coruja (PPS) e Eduardo Alves (presidente da Câmara e do PMDB), dentre tantos outros. Ou seja, o interesse sobre esta matéria não tinha natureza partidária: em vários momentos e espaços, aliados do governo e oposição se uniram.

Por sua vez, do lado de fora do Congresso, prosseguiram as críticas da comunidade acadêmica, dos movimentos sociais e da imprensa. No campo científico, ainda em 2007, a SBPC aprovou moção contrária à assinatura da Concordata e a ANPEd manifestou-se em seu encontro anual. Intelectuais com tradição no estudo da cultura brasileira, cuja história está ligada à defesa da República laica, foram contrários ao Acordo. Já no espaço dos movimentos sociais, grupos como o Católicas pelo Direito de Decidir tomaram posição pelo Estado laico (ROMANO, 2007; CURY, 2010; FISCHMANN, 2009, p. 568).

No debate estabelecido na CREDN, não ecoaram as manifestações dos grupos organizados da sociedade. As estratégias políticas resumiram-se a uma série de requerimentos, encaminhamentos e apresentações de votos em separado – sendo que estes se constituíram em estratégias de alguns dos congressistas contrários à Concordata, como o Pastor Pedro Ribeiro (PMDB/CE), Ivan Valente (PSOL/SP), Bispo Gê Tenuta (DEM/

¹⁰ Fonte: Req. n. 4872/2009 (CREDN, autoria: Dep. Fed. Miguel Martini, PHS/MG).

SP) e Takayama (PSC/PR)¹¹.

O EMBATE NA COMISSÃO – PALAVRAS E VOTOS

Dividimos os deputados federais que participaram da aprovação da MSC n. 134/2009 na Comissão Deliberativa Ordinária, da CREDN, em dois conjuntos. No primeiro bloco estão os políticos contrários à aprovação da Concordata, no segundo constam os que votaram a favor ou se abstiveram de conter o avanço da proposta de acordo entre o Brasil e a Santa Sé¹².

Divisão conforme o voto na Reunião Ordinária CREDN - 12/08/2009

Contrários à Concordata

André Zacharow
Bispo Gê Tenuta
George Hilton
Jefferson Campos
Pastor Pedro Ribeiro
Takayama
Arlindo Chinaglia
Dr. Rosinha
Ivan Valente

Favoráveis ou Abstencões

Severiano Alves
Damião Feliciano
Átila Lins
Maria Lúcia Cardoso
Aldo Rebelo
Antônio Carlos Mendes Thame
Francisco Rodrigues
Jair Bolsonaro
José Fernando Ap. de Oliveira
Luiz Sérgio
Marcondes Gadelha
Maurício Rands
Prof. Ruy Pauletti
Renato Amary
Rodrigo de Castro
William Woo
Fernando Gabeira
Raul Jungmann

Sobre os parlamentares que apoiaram a Concordata, o fato que merece destaque é a heterogeneidade das trajetórias desses parlamentares. As motivações

¹¹ Fontes: VTS n. 2 (CREDN, autoria: dep. Pedro Ribeiro, PMDB/CE); VTS n. 3 (CREDN, autoria: dep. Bispo Gê Tenuta, DEM/SP); VTS n. 4 (CREDN, autoria: dep. Ivan Valente, PSOL/SP); e (CREDN, autoria: dep. Takayama, PSC/PR).

¹² Para realizarmos estas comparações, especialmente na montagem do quadro de posicionamentos políticos, nossa principal fonte de pesquisa foi o “Parecer” daquela Comissão, elaborado em 12/08/2009.

para apoiar o acordo podem apresentar razões variadas, como: o pertencimento à bancada governista, interessada na aprovação da medida, convicções de ordem pessoal (religiosas) ou, ainda, a consideração de que a Concordata é inócua, não altera o que já está posto na cultura brasileira, de caráter cristão e católica.

Considerando a amplitude desta população, tornou-se inviável estabelecer tipos característicos de trajetória. Podemos listar, como exemplo, a presença de Aldo Rebelo, líder do Partido Comunista do Brasil, ex-militante da Ação Popular – AP, organização da esquerda católica, ao lado de Jair Bolsonaro, conservador histórico e defensor do regime militar¹³.

Outro parlamentar alinhado ao grupo de Rebelo é Mauricio Rands, um dos mais brilhantes parlamentares da atualidade, detentor de formação impecável, militante crítico e histórico do PT. Neste sentido, olhando para os políticos que não se opuseram à Concordata, vale destacar a tomada de posição dos membros do PSDB. Opositores ferrenhos do governo do PT, foram unânimes em votar pela aprovação do Acordo.

Neste grupo estão deputados detentores de extensos capitais familiares, como José Fernando Aparecido de Oliveira (PV/MG), filho de embaixador e ex-governador/DF, bacharel em direito pela PUC-MG e diretor da Televisão Bom Jesus, até deputados com títulos escolares de pouco prestígio, como Luiz Sérgio (PT/RJ), delineador naval e sindicalista formado em curso técnico no SENAI. Deputados da base governista como Maurício Rands, advogado da CUT e professor na UFPE, até políticos da oposição como Mendes Thame ou Renato Amary, do PSDB paulista¹⁴.

Ainda neste mesmo bloco dos deputados que não votaram contra a Concordata, alguns nomes chamam a atenção: Fernando Gabeira, cuja trajetória é sobejamente conhecida, e Raul Jungmann (PPS). Segundo Roseli Fischmann, estes políticos se mostraram, inicialmente, favoráveis à tese do Estado laico e à realização de audiências públicas para discussão da Concordata: eram contrários ao Acordo (2009, p. 566). Porém, em algum momento, preferiram não assumir o ônus de se contrapor aos interesses da Igreja Católica.

Assim, diferentemente dos deputados contrários, nos quais percebemos duas constantes ao observar as trajetórias, o conjunto dos congressistas que apoiaram a Concordata é complexo e qualquer tentativa de caracterizar este grupo demandaria muito mais esforço do que as possibilidades de que dispomos.

¹³ Fonte: áudio da Reunião Deliberativa CREDN, 15/07/2009.

¹⁴ Fontes utilizadas para reconstruir as trajetórias de José Fernando Aparecido de Oliveira, Luiz Sérgio, Mendes Thame, Maurício Rands e Renato Amary: (i) Repositório Biográfico da Câmara dos Deputados; e (ii) Dicionário Histórico-Biográfico Brasileiro (CPDOC/FGV).

UNIDOS PELO DIVERSO: OPOSITORES À APROVAÇÃO DO ACORDO

No Cruzamento das trajetórias dos 09 parlamentares contrários à Concordata verificamos a existência de dois modelos de alianças firmadas.

Grupo 01. Seis deputados federais mantêm ligações com igrejas ou seitas religiosas que disputam espaços políticos com a Igreja Católica. São dirigentes de suas religiões, ocupam postos de liderança nas suas comunidades como bispos, pastores ou diáconos evangélicos.

Grupo 02. Três congressistas se alinham às tendências “mais à esquerda¹⁵” dentro do PT ou são ex-militantes deste partido. Possuem extensos capitais acadêmicos, sendo dois médicos e um professor/engenheiro. Fazem a defesa intransigente da total separação entre os poderes do Estado e os da Igreja Católica.

Adentraremos *caso a caso* – tomando como parâmetro as biografias destes deputados, que serão distinguidos da seguinte forma:

- | | | | |
|-------------|--|--------|-------------------------------------|
| | André Zacharow
Bispo Gê Tenuta
George Hilton | }
} | Comprometidos com igrejas ou seitas |
| g. 1 | Jefferson Campos
Pastor Pedro Ribeiro
Takayama | | |
| g. 2 | Arlindo Chinaglia
Dr. Rosinha | }
} | Comprometidos com o Estado laico |
| | Ivan Valente | | |

¹⁵ “Tendência mais à esquerda” é o termo utilizado no Dicionário Histórico-Biográfico Brasileiro para qualificar as posições internas tomadas por Arlindo Chinaglia e por Dr. Rosinha dentro do Partido dos Trabalhadores (PT).

O ESTADO LAICO QUE NOS CONVÉM: DEPUTADOS DO **GRUPO 1** [G. 1]¹⁶

André Zacharow, filiado ao PMDB, com passagens pelo PP e pelo PSB. Casado, declarou como suas ocupações economista, advogado e professor universitário. Seus títulos acadêmicos foram obtidos na UFPR e a sua atividade docente foi exercida na Faculdade de Administração e Economia do Paraná (FAE), mantida por frades franciscanos¹⁷.

Este parlamentar descende de tradicional família de religiosos batistas. Seu pai foi um dos pioneiros daquela igreja no Paraná. Nas trilhas desta herança familiar religiosa, o dicionário biográfico publicado pelo CPDOC/FGV nos informa que Zacharow, “ao longo de sua vida, teve uma intensa participação na comunidade religiosa evangélica”, sendo diácono da Primeira Igreja Batista e Presidente do Congresso de Homens Batistas do Paraná. Sua base política, portanto, está sediada na comunidade protestante. A atividade parlamentar do congressista responde aos anseios desse grupo¹⁸.

Dos deputados contrários ao Acordo, André Zacharow é o único pertencente a uma religião tradicional. Os outros cinco congressistas com vínculos religiosos são ligados a “igrejas novas” no Brasil, tais como a Assembleia de Deus, a do Evangelho Quadrangular e a Universal do Reino de Deus.

O Bispo Gê Tenuta – deputado federal por São Paulo, filiado ao Democratas, (DEM) tem passagens por diversos partidos (PFL, PSDB e PTB) e formação teológica na Faculdade Metodista Livre de São Paulo. É um dos dirigentes da Igreja Renascer em Cristo. Em seu voto em separado¹⁹ apresenta três argumentos para votar contra a Concordata: (i) o Estado não deve celebrar acordos de fundo religioso, os quais são vetados pela Constituição Brasileira – e entende que o Acordo tem esta finalidade; (ii) quebra de isonomia no trato das muitas religiões brasileiras, caso o acordo seja aprovado; e (iii) a repercussão negativa que o Acordo provocaria em Estados cuja população seja composta por maioria de não católicos²⁰.

¹⁶ Fontes utilizadas para reconstruir as trajetórias de André Zacharow, de Bispo Gê Tenuta, de George Hilton, de Jefferson Campos, de Pastor Pedro Ribeiro e de Takayama: (i) Repositório Biográfico da Câmara dos Deputados; e (ii) Dicionário Histórico-Biográfico Brasileiro (CPDOC/FGV).

¹⁷ Sobre a FAE, cf.: <<http://www.fae.edu/sobrefae/index/66464186/apresentacao.htm>>. Acesso em jul. 2013.

¹⁸ Cf. Projetos de lei de autoria deste deputado.

¹⁹ “Cinco deputados apresentaram votos em separado, contrários ao Parecer do Relator; a saber (pela ordem de apresentação): André Zacharow, pastor Pedro Ribeiro, bispo Gê Tenuta, Ivan Valente e Takayama” (Fischmann, 2009, p. 577).

²⁰ Dep. Bispo Gê Tenuta, DEM/SP. CREDN, VTS n. 3. 14/07/2009. Adaptado.

Tenuta defende a tese do Estado laico, todavia, prevendo a aprovação da Concordata, faz a defesa das demais igrejas – demonstrando que seus interesses comungam com os dos seus fiéis (e não *todo* o povo brasileiro).

Caso haja consenso na aprovação desse Acordo, registro meu voto **com ressalva** para que se possa garantir o princípio da isonomia nas relações do Estado brasileiro com as demais entidades religiosas não católicas, do que esta Comissão [CREDN] deverá assegurar e garantir às mesmas as prerrogativas no Acordo em comento.

(Dep. fed. Bispo Gê Tenuta, DEM/SP. CREDN, VTS n. 3. 14/07/2009. Grifo do autor).

Este esforço em garantir as mesmas prerrogativas da Igreja Católica às outras igrejas e seitas, especialmente àquelas representadas no Congresso Nacional, deixa claro o ambiente de disputa entre religiões no campo político, além da velha política do “toma lá, dá cá”.

Na mesma direção, coloca-se o deputado George Hilton (PRB/MG), “pastor, teólogo e apresentador da TV Record”, controlada pelos dirigentes da Igreja Universal. O deputado não se manifestou durante as discussões, apenas votou em separado.

O advogado e ministro da Igreja do Evangelho Quadrangular, dep. Jefferson Campos, com base eleitoral no interior de São Paulo, ex-vereador em Sorocaba, também votou contra a Concordata, sem acrescentar novos argumentos.

O deputado Pedro Ribeiro, também pastor, a exemplo de Gê Tenuta, usa o título religioso como forma de identificação política. Seu registro na Câmara apresenta-o como Pastor Pedro Ribeiro (PMDB/CE). Apoiado em dados do IBGE sobre religião da população brasileira e fazendo referência ao discurso de Rui Barbosa sobre Estado laico, defende, em seu voto, a isonomia no trato das religiões pelo Estado. Considera a religião um assunto privado e questiona a validade internacional da personalidade jurídica do Estado do Vaticano.

O último deputado federal identificado com bases religiosas evangélicas, descrito neste artigo, é Takayama (PSC/PR). Empresário e ministro do evangelho, Takayama tem dois cursos superiores inconclusos: Ciências (na Universidade Católica de Passo Fundo) e Letras (na UFPR). É ligado à Igreja Universal. No seu voto, seguindo a tendência dos demais congressistas evangélicos, questiona a laicidade brasileira e indica a possibilidade de remeter a matéria ao Supremo Tribunal Federal²¹, para examinar a inconstitucionalidade do Acordo que quebraria

²¹ Informações do STF indicam que aquele Tribunal foi acionado: “O ministro Joaquim Barbosa, do Supremo Tribunal Federal (STF), arquivou a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4319, ajuizada pela Convenção de Ministros das Assembleias de Deus Unidas do Estado do Ceará (Comaduec) contra o Estatuto Jurídico da Igreja Católica do Brasil. A justificativa do ministro, para negar o seguimento da ação, foi a falta de legitimidade

a isonomia entre a Igreja Católica e as demais religiões existentes no nosso país.

É notável que o discurso sobre o Estado laico adotado pelos deputados federais de confissão evangélica (*g.1*) aproxima-se daquele proferido pelos congressistas sem distinções religiosas, contrários à Concordata (*g. 2*). Contudo, as diferenças são evidentes ao cruzarmos as trajetórias dos políticos organizados no *grupo 1*. No caso desses parlamentares religiosos, as discussões a propósito do Acordo deram visibilidade à confusão de projetos religiosos com projetos políticos – assim como já se veem misturados títulos religiosos e civis, projetos burocráticos de igrejas e negócios do Estado etc.

Este pode ser um indício de que a absoluta separação entre Estado e igrejas, tão veiculada e aclamada nos discursos, não se sustenta quando passamos dos discursos às trajetórias e às bases políticas de alguns parlamentares. Identificam-se posições cínicas, de interesses restritos a grupos religiosos, distantes do espírito público cunhado pela Revolução Francesa, base da República (LAFER, 2006, p. 218).

DO SOLITÁRIO TRABALHO PELA LAICIDADE – DEPUTADOS DO GRUPO 2 [G. 2]²²

Os deputados federais contrários à aprovação da Concordata, sem aparente razão religiosa – Arlindo Chinaglia, Dr. Rosinha e Ivan Valente – possuem uma história comum de militância no Partido dos Trabalhadores.

Ivan Valente é o único destes parlamentares que migrou de legenda. Ao deixar o PT, compôs o bloco norteador do PSOL. Dentre os três, é o deputado com menores capitais acadêmicos. Formado em matemática e em engenharia pela FFLC-Itajubá e pela Escola de Engenharia de Mauá, respectivamente, foi militante da tendência petista conhecida como “Força Socialista”. Tem, como uma das suas pautas políticas, a defesa da educação²³.

Por sua vez, os deputados Arlindo Chinaglia e Dr. Rosinha, membros de tendências minoritárias, em disputa dentro do PT, mantém-se filiados ao Partido,

da entidade para propô-la. Ao avaliar se a convenção dos ministros evangélicos preenchia os requisitos para ser proponente de ADI, conforme especificado no artigo 103, inciso IX, da Constituição Federal, Joaquim Barbosa constatou que a Comaduec não é uma ‘entidade de classe’, porque seus membros não representam interesses profissionais definidos. Ele lembrou que o inciso IX confere legitimação às confederações sindicais ou entidades de classe de âmbito nacional para propor ADI” (Fonte: STF, 2010). (Grifos nossos).

²² Fontes utilizadas para reconstruir as trajetórias de Arlindo Chinaglia, de Dr. Rosinha e de Ivan Valente: (i) Repositório Biográfico da Câmara dos Deputados; e (ii) Dicionário Histórico-Biográfico Brasileiro (CPDOC/FGV).

²³ Dados obtidos no Dicionário Biográfico do CPDOC/FGV indicam que Ivan Valente é co-autor da obra “Educação e Políticas Públicas”, publicada em 2002.

mas nem sempre seguem as orientações majoritárias.

Dr. Rosinha, por exemplo, foi o candidato derrotado da tendência *Democracia Socialista* na disputa pela presidência do Diretório Estadual do PT/PR e é um dos signatários do pedido de abertura de CPI para apuração de possíveis irregularidades ocorridas no governo Lula. Já Arlindo Chinaglia tem expressiva liderança na tendência “*Hora da Verdade*” e tem se mostrado um crítico contumaz do seu partido.

Chinaglia tem importante participação na política sindical da região metropolitana de São Paulo: foi Presidente Estadual da CUT/SP. Nascido no interior paulista, é médico pela UnB, com especialização em Saúde Pública pela USP. Sua trajetória é semelhante à de Dr. Rosinha: formado pela Pontifícia Universidade Católica/PR, um dos fundadores da CUT/PR e ex-dirigente do Sindicato dos Médicos paranaenses.

Ivan Valente, em seu voto, considerou a Concórdia um “verdadeiro retrocesso nas relações entre Estado e Religião nos limites fixados pela vigente Constituição” (p. 2). Isto porque traz de volta a questão da separação Igreja versus Estado, já superada há mais de um século.

Arlindo Chinaglia se junta a Valente para sublinhar a questão presente no art. 11 da Concórdia, que estabelece o que eles consideram inaceitável: o ensino religioso nas escolas públicas.

Dr. Rosinha fundamenta o seu voto pautando-se no internacionalista Fúlvio Eduardo Fonseca. Este pesquisador afirma que a Concórdia fere o art. 19 da Constituição, porque o tratamento isonômico a todas as igrejas é impossível, considerando que apenas a Católica detém um Estado. Diz, ainda, que dos 192 países membros da ONU, poucos têm Acordos com o Vaticano – alguns assinados com Estados dominados por ditaduras, como Portugal de Salazar, a Espanha de Franco, a Alemanha de Hitler ou a Itália de Mussolini. Destaca, também, as questões relativas aos direitos do trabalho e de previdência social e as isenções de impostos.

Toda a argumentação dos três parlamentares é referenciada em estudos históricos, jurídicos e científicos; entretanto, apenas Ivan Valente se abstém de declarar a sua religião, enquanto Dr. Rosinha e Chinaglia fazem questão de declarar que são católicos e que consideram a religião fator relevante na vida dos indivíduos. Chinaglia chega a declarar que vai abster-se na votação, o que não se confirma²⁴.

A Concórdia foi aprovada na Reunião Ordinária da Comissão em 21/08/2009. Algumas semanas depois, foram emitidos os Pareceres pelas outras

²⁴ Fonte: áudio da Reunião Deliberativa CREDN, 15/07/2009.

Comissões chamadas para avaliar a questão.

O relator na *Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania*, deputado Antônio Carlos Biscaia, tal como os relatores na *Comissão de Educação e Cultura* e na *Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público*, deputados Chico Abreu e Sabino Castelo Branco, respectivamente, foram favoráveis à realização do Acordo.

Transformada no Projeto de Decreto do Legislativo n. 1736/2009 (DOU, 08/10/2010, p. 4, col. 3), a Mensagem foi remetida para avaliação do Senado Federal, onde, sob a relatoria de Fernando Collor, passou pelo crivo da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional. Com apenas uma abstenção, a do senador Geraldo Mesquita, foi aprovada. Vale destacar a composição da Comissão no Senado Federal, mesmo que esta não seja objeto de análise neste artigo, pois a heterogeneidade (social e política) é evidente. Participaram desta Comissão os senadores: Tasso Jereissati, Romeu Tuma, Inácio Arruda, Fernando Collor, Eduardo Azeredo, Eduardo Suplicy, Pedro Simon, Francisco Dorneles, Geraldo Mesquita Júnior, Paulo Duque, Marco Maciel e Heráclito Fortes²⁵.

CONCLUSÃO

Com este estudo, pode-se concluir que a secularização, entendida como perda progressiva de influência da religião no interior da sociedade e do Estado, não opera no caso brasileiro. Examinamos a aprovação de uma Concordata realizada entre a República Federativa do Brasil e o Estado do Vaticano durante governo democrático, com discussão no Congresso Nacional, Ministérios e Gabinete da Presidência. Após terem sido evidenciadas e declaradas confissões religiosas, por parte de políticos, para justificar votos favoráveis ou contrários ao Acordo, constatamos, no processo da Concordata, uma forte correspondência entre as manifestações religiosas da população e as ações do Estado.

Mesmo tendo em conta o esforço de intelectuais e acadêmicos na defesa do Estado laico, como bandeira de uma sociedade politicamente avançada, pautada pela igualdade e aberta às possibilidades de melhorias de vida oferecidas pela ciência e pela tecnologia, esse ataque à laicidade não sensibilizou a maioria da população que, hoje, chora emocionada pela visita do Papa Francisco, que está no país enquanto finalizamos este artigo.

Assim, urge que se analise o processo histórico que estamos vivendo, uma vez que, desde o século XVIII, o Ocidente vem construindo, a partir de um processo de racionalização, o ideal de emancipação religiosa da ciência, da ética e da política. E o que se pode constatar, seja pelos dados estatísticos, seja

²⁵ Fonte: Atividade Legislativa do Senado Federal. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/>>.

pelas manifestações públicas de distintos grupos sociais, é a erupção de seitas e religiões, além do crescimento da vertente carismática da Igreja Católica. Cultos religiosos mais emotivos têm alcançado enorme sucesso entre a população de todas as idades.

A esperada substituição progressiva do pensamento mítico pelo pensamento científico é menos visível nos dias que correm. E o movimento que embaralha as ações religiosas com as ações políticas não parece acidental. Uma listagem dos projetos de lei que tramitam no Congresso Nacional, tratando de questões de família, da sexualidade, da ciência e da educação, seria suficiente para avaliar a força política concentrada nas mãos de representantes de igrejas e seitas. Caso exemplar é o das igrejas evangélicas que, organizadas como frente parlamentar, têm se unido para apresentar projetos e, acima dos partidos, pressionar a aprovação de alguns e impedir a aprovação de todos aqueles que contrariem seus princípios, normas e dogmas. O destino da laicidade, base da República, mostra-se cada vez mais incerto.

Aprovada a Concordata, com um grupo vitorioso e o outro derrotado, já é possível visualizar novas movimentações de peças no jogo, para a manutenção ou para a aquisição de direitos frente ao Estado. Tramita no Congresso, aprovada na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, uma nova proposta que visa conferir às instituições religiosas, que possuam organização em âmbito nacional, legitimidade para agir no Supremo Tribunal, questionando a constitucionalidade de projetos de lei ali apresentados. Trata-se da PEC n. 99/2011, de autoria do deputado João Campos (PSDB)²⁶. E o Estado laico se torna cada vez menos laico.

REFERÊNCIAS

ACCIOLY, H. Silva, Geraldo E. DO N. E. **Manual de direito internacional público**. 15. ed. Revisto e atualizado por Paulo Borba Casella. São Paulo: Saraiva, 2002.

AGENCIA CÂMARA. PEC 33 e 99: **o fim do Estado Laico e da nossa Democracia**, Disponível em: <<http://www.eleicoeshoje.com.br/pec-33-99-fim-Estado-laico-da-nossa-democracia/#axzz2ZyKCMRFK>> Último acesso em jul/2013.

BAUBÉROT, J. **Aucune laïcité n'est absolue**. Disponível em: <http://www.huffingtonpost.fr/jean-bauberot/laicite-francaise-quelques-aspects_b_2117881.html>. Último acesso em jul/2013.

²⁶ Cf. Agência Câmara, acesso em 16/07/2013.

CHARLE, C. Como anda a história social das elites e da burguesia? In: HEINZ, Flávio (Org). **Por outra história das elites**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

CUNHA, L. A. A educação na concordata Brasil-Vaticano. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 30, n. 106, p. 263-280, jan./abr. 2009.

CURY, C. R. J. Ensino Religioso: retrato histórico de uma polêmica. In: Carlos Henrique de Carvalho e Wenceslau Gonçalves Neto. (Org). **Estado, Igreja e Educação o mundo ibero-americano nos séculos XIX e XX**, Campinas: Alínea Editora, 2010, p. 11-50.

DE ROUX, R. Las etapas de la laicizacion em Colombia. In: Jean-Pierre Bastian (coor.). **La modernidad religiosa, le Europa Latina y la America Latina en perspectivas comparada**. México: FCD. 2004. p. 61-73

DEZALAY, Y. Les courtiers de l'international. **Actes de la Recherche em Sciences Sociales**. n. 151-152. 2004. p 4-35.

FISCHMANN, R. A proposta de Concordata com a Santa Sé e o debate na Câmara Federal. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 30, n. 107, p. 563-583, maio/ago. 2009. Disponível em: <<http://www.cedes.unicamp.br/>>. Acesso em jun. 2013.

GABSCH, R. D'A. **Aprovação de tratados internacionais pelo Brasil**: possíveis opções para acelerar o seu processo. Brasília: FUNAG, 2010. Disponível em: <http://www.funag.gov.br/biblioteca/dmdocuments/Aprovacao_interna_de_tratados_pelo_brasil.pdf>.

HERVIEU-LÉGER, D.; CHAMPION, F. **Vers um nouveau christianisme?** Paris: CERF, 2008.

LAFER, C. O significado de república, **Estudos Históricos**. Rio de Janeiro. Vol 2, No. 4, 1989. p. 214-224.

MARIANO, R. Laicidade à brasileira. Católicos, pentecostais e laicos em disputa na esfera pública, **Cívitas**, Porto Alegre. Vol 11. n. 2. 2011. p. 238-258.

ORO, A. P. A laicidade no brasil e no ocidente. algumas considerações, **Cívitas**, Porto Alegre. vol 11. n. 2. 2011. p. 221-237

RANQUETAT JUNIOR, C. A. Laicidade, laicismo e secularização: Definindo e esclarecendo conceitos. **Tempo da Ciência**, Vol 15. n. 30. 2008. p. 59-72.

ROMANO, R. **Entrevista para a Rádio CBN** em 19/08/2009. Disponível em: <silncioerudoasatiraemdenisdiderot.blogspot.com/2009>. Último acesso em 18/07/2013.

_____. Informe sobre o Estado laico na 59ª **Reunião Anual da SBPC**. Belém, 8-13 jul. 2007. Disponível em: <<http://robertounicamp.blogspot.com/2007/07/>>. Acesso em jul. 2013.

Supremo Tribunal Federal. **Ministro Joaquim Barbosa arquiva ADI contra Estatuto da Igreja Católica**. Notícias STF, quinta-feira, 04 mar. 2010. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=121126&caixaBusca=N>>. Acesso em jul. 2013.

WEBER, Max. **Economia e sociedade, fundamentos da sociologia compreensiva**: vol 1. Trad. Régis Barbosa e Karen Elsabe. Revisão técnica: Gabriel Cohn. Brasília: UNB, 1991.

FONTES

Associação dos Diplomatas Brasileiros. **Boletim da Associação dos Diplomatas Brasileiros** (ADB), ano X, n. 42, jan./mar. 2003. Disponível em: <<http://www.adb.org.br/boletim/ADB-42.pdf>>. Acesso em jul. 2013.

Câmara Federal. Brasil. Atividade legislativa. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/>>. (Documentos e áudio). Acesso em jul. 2013.

Dicionário Histórico-Biográfico Brasileiro. Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil, Fundação Getúlio Vargas. Verbetes: Celso Amorim. Diversos verbetes – especificados nos quadros em anexo. Disponível em: <<http://www.fgv.br/cpdoc/busca/Busca/BuscaConsultar.aspx>>. Acesso em jul. 2013.

Senado Federal. Brasil. Atividade legislativa. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/>>. Acesso em jun. 2013.

Vaticano. Secretaria de Estado. Relações Diplomáticas da Santa Sé. Disponível em: <http://www.vatican.va/roman_curia/secretariat_state/documents/rc_seg-st_20010123_holy-see-relations_po.html>. Acesso em jul. 2013.

DOCUMENTOS CONSULTADOS

BRASIL. **Mensagem n. 134, de 2009.** EM nº 00471 DE-I/DAI/CJ/MRE- PAIN-BRAS-VATI. Diplomata Samuel Pinheiro Guimarães Neto. Ministro das Relações Exteriores Celso Amorim. D. Dominique Mamberti. Brasília, 12 dez. 2008.

BRASIL. **Requerimento n. 260, de 2009.** Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional. Câmara dos Deputados. Autoria: dep. fed. Damião Feliciano. Brasília, 12 mar. 2009.

BRASIL. **Requerimento n. 263, de 2009.** Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional. Câmara dos Deputados. Autoria: dep. fed. Dr. Rosinha. Brasília, 29 abr. 2009.

BRASIL. **Requerimento n. 4672, de 2009.** Plenário. Câmara dos Deputados. Autoria: dep. fed. Ivan Valente. Brasília, 12 mar. 2009.

BRASIL. **Requerimento n. 270, de 2009.** Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional. Câmara dos Deputados. Autoria: dep. fed. Dr. Rosinha. Brasília, 14 maio 2009.

BRASIL. **Requerimento n. 4672, de 2009.** Mesa. Câmara dos Deputados. Autoria: dep. fed. Ivan Valente. Brasília, 20 maio 2009.

BRASIL. **Requerimento n. 4672, de 2009.** Revisão. Mesa. Câmara dos Deputados. Autoria: dep. fed. Ivan Valente. Brasília, 25 maio 2009.

BRASIL. **Requerimento n. 4872, de 2009.** Plenário. Câmara dos Deputados. Autoria: dep. fed. Miguel Martini. Brasília, 27 mar. 2009.

BRASIL. **Voto. VTS 2 CREDN.** Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional. Câmara dos Deputados. Autoria: dep. fed. Pastor Pedro Ribeiro. Brasília, 08 jul. 2009.

BRASIL. **Voto. VTS 3 CREDN.** Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional. Câmara dos Deputados. Autoria: dep. fed. Bispo Gê Tenuta. Brasília, 14 jul. 2009.

BRASIL. **Voto. VTS 4 CREDN.** Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional. Câmara dos Deputados. Autoria: dep. fed. Ivan Valente. Brasília, 14 jul. 2009.

BRASIL. **Reunião deliberativa.** Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional. Câmara dos Deputados. (Sem deliberação). Brasília, 15 jul. 2009.

BRASIL. **Voto. VTS 5 CREDN.** Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional. Câmara dos Deputados. Autoria: dep. fed. Takayama. Brasília, 15 jul. 2009.

BRASIL. **Reunião deliberativa**. Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional. Câmara dos Deputados. Brasília, 12 ago. 2009.

BRASIL. **Parecer**. Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional. Senado Federal. Relator: dep. fed. Fernando Collor. Brasília, 06 out. 2009.

BRASIL. **Reunião deliberativa**. Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional. Senado Federal. Brasília, 07 out. 2009.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Regimento interno**. Centro de Documentação e Informação. Resolução n. 17, de 1989.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. DOU. p. 04, col. 03. Brasília, 08 out. 2010.

SENADO FEDERAL. **Regimento interno**. Resolução n. 93, de 1970.

AGUEDA BERNARDETE BITTENCOURT é doutora pela Universidade Estadual de Campinas, universidade em que também atua como docente e pesquisadora. E-mail: agueda@unicamp.br

VINICIUS PAROLIN WOHNATH é mestre pela Universidade Estadual de Campinas e é doutorando, na área de educação, nesta mesma universidade, onde também atua como pesquisador. E-mail: vincius.wohnath@gmail.com

Recebido em julho de 2013

Aprovado em julho de 2013